



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

“ A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA ”

GABINETE DO PREFEITO

Porto Ferreira

Ofício nº 365/2017-GP.

Porto Ferreira, 17 de abril de 2017.

Exmo Sr.

MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta;

Ref.: Requerimento nº 157/2017

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador José Gustavo Braga Coluci, seguem anexas informações da Sra. Cláudia Regina Lopes Aguiar, Secretária de Educação.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Educação

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 860, Centro, Porto Ferreira/SP, CEP: 13.660-000

Ofício nº 203/2017 - SE

Porto Ferreira/SP, 12 de abril de 2017.

Exmo. Sr.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

M.D. Prefeito Municipal de Porto Ferreira/SP

Ref.: Resposta ao Requerimento de nº 157/2017 de autoria do nobre Vereador José Gustavo Braga Coluci

Sr. Prefeito,

Vimos pelo presente ofício, apresentar resposta ao Requerimento nº 157/2017, de autoria do nobre vereador José Gustavo Braga Coluci versando sobre Merenda Escolar.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Cláudia Regina Lopes Aguiar
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Educação

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 860, Centro, Porto Ferreira/SP, CEP: 13.660-000

Porto Ferreira/SP, 12 de abril de 2017.

Requerimento 157/2017

Exmo. Sr.
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
M.D. Vereador da Comarca de Porto Ferreira/SP

Senhor Vereador,

O requerimento em voga versa sobre merenda escolar, assunto de grande relevância para essa Secretaria.

Como é de vosso conhecimento, a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira tem contrato com empresa terceirizada para o fornecimento de merenda aos nossos alunos, sendo que o contrato é remunerado em razão da quantidade de pratos/porções servidas.

Dessa forma, o preparo da refeição servida aos alunos é de responsabilidade exclusiva da empresa terceirizada, que o realiza sob orientação própria no que se refere à quantidade preparada, não havendo ingerência dessa Secretaria na questão relativa a sobra e descarte de refeição. Todavia, essa Administração Municipal é absolutamente contrária ao desperdício de alimento, tendo, por meio de ofício à empresa terceirizada, solicitado que a mesma não poupe esforços no sentido de evitar desperdícios de gêneros alimentícios.

Justamente em razão dessa peculiaridade, não detemos ingerência para qualquer determinação estranha aos termos do contrato de fornecimento firmado.

Como gestora do contrato, essa Secretaria tem a obrigação de fiscalizar a sua execução, seja no que tange à preparação da refeição, seja no que diz respeito à quantidade de refeição servida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Educação

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 860, Centro, Porto Ferreira/SP, CEP: 13.660-000

Especificamente com relação ao cardápio e forma de preparação da refeição ressaltamos que há o devido acompanhamento por parte das nutricionistas dessa Secretaria. O cardápio é elaborado pelas nutricionistas em absoluta consonância com a melhor eficiência nutricional para os alunos, seguindo as regras e orientações próprias do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nobre Vereador, acreditamos termos prestado as informações solicitadas.

Despedimo-nos agradecendo a oportunidade, renovando protestos de elevada estima e consideração e nos colocando a inteira disposição de V.Exa. para nos brindar com vossa presença na Secretaria de Educação para tratarmos pessoalmente da questão, se assim desejar; entendemos ser absolutamente salutar e necessária a harmonia entre o Poder Executivo, neste ato especificamente pela Secretaria de Educação, e o Poder Legislativo.

Atenciosamente,


Cláudia Regina Lopes Aguiar
Secretaria